

Terra Alta	10.400	04	01	01	02
Terra Santa	18.782	04	01	01	02
Tomé-Açu	67.585	04	01	01	02
Tracuateua	28.595	04	01	01	02
Trairão	15.242	04	01	01	02
Tucumã	39.550	04	01	01	02
Tucuruí	91.306	04	01	01	02
Ulianópolis	37.972	04	01	01	02
Uruará	43.558	04	01	01	02
Vigia	50.832	04	01	01	02
Viseu	58.692	04	01	01	02
Vitória do Xingu	15.607	04	01	01	02
Xinguaçu	52.893	04	01	01	02
Delegados Municipais		608			
Delegados Natos CES/PA		56			
Convidados/Palestrantes		60			
Apoio- CES/SESPA		16			
TOTAL Participantes		740			

Fonte: ESTIMATIVA IBGE 2022.

OBS: REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE HOMOLOGAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ REPUBLICAÇÃO Nº 038 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 015 de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Nº 36.183, de 02 de abril de 2025, que aprovou a nova data de realização da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ para o período de 10 a 12 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

1.Homologar o Instrumento Norteador da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ, a se realizar no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução;

2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OBS: REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE HOMOLOGAÇÃO.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 038 de 27 de agosto de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA REPUBLICAÇÃO Nº 038, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

INSTRUMENTO NORTEADOR PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – 15ª CES/PARÁ

Considerando a realização da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará a ser realizada de 10 a 12 de dezembro de 2025, em Belém-PA, local a definir que terá como finalidade e objetivo discutir em todo o território paraense a construção social de uma política pública de Estado de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS – público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando o acesso integral da população ao serviço de saúde, estabelecendo estratégias de horário de atendimento, conforme determina a legislação do SUS, bem como discutir o Tema Central : “Avanços e desafios para a consolidação do SUS no Pará: cenário atual de mudanças climáticas, ambientais e sociodemográficas” e seus eixos:

EIXO 1 - GESTÃO E FINANCIAMENTO DO SUS E SEUS REFLEXOS NO ACESSO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Questões para Reflexão:

1.Determinantes ambientais da saúde na Amazônia impactos das queimadas, enchentes e contaminação da água, ações intersetoriais de saúde, meio ambiente e saneamento.

2.Gestão sustentável e inovação no SUS, hospitais verdes, farmácia nativa e ecoeficiência na saúde pública, práticas sustentáveis no uso de recursos, energia e gerenciamento de resíduos.

1.Quais mudanças são necessárias para melhorar a distribuição dos recursos do SUS entre os municípios do Pará?

2.Que estratégias podem ser adotadas para ampliar o acesso aos serviços de saúde, especialmente em áreas remotas?

3.Como fortalecer a gestão municipal para garantir melhor aplicação e transparência dos recursos?

EIXO 2 - DESAFIOS AO CONTROLE SOCIAL: CONSTRUINDO POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS E INOVAÇÕES EM SAÚDE NO PARÁ.

Questões para Reflexão:

1.Educação popular e participação social no SUS, formação de conselheiros e lideranças comunitárias, mobilização da sociedade civil na construção de políticas públicas

1.O que precisa ser feito para ampliar e qualificar a participação da população no controle social da saúde?

2.Quais ações podem fortalecer a atuação dos conselhos municipais de saúde?

3.Que inovações ou boas práticas poderiam ser aplicadas para tornar as políticas de saúde mais efetivas no Pará?

EIXO 3 - SAÚDE ÚNICA, SEGURANÇA ALIMENTAR E SUSTENTABILIDADE DO SUS NO PARÁ EM TEMPOS DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA.

Questões para Reflexão:

1.Saúde indígena e de povos tradicionais, acesso, equidade e valorização de saberes tradicionais na saúde, integração de políticas específicas para territórios amazônicos e segurança alimentar.

2.SUS e resiliência climática: como preparar o SUS para desastres ambientais e emergências sanitárias, ampliação da atenção básica em áreas remotas e vulneráveis.

1.Quais ações podem integrar saúde humana, animal e ambiental nas políticas municipais e estadual de saúde?

2.O que pode ser feito para melhorar a segurança alimentar e nutricional da população paraense?

3.Quais medidas de prevenção e resposta às emergências ambientais devem ser priorizadas para proteger a saúde?

A 15ª CES terá abrangência Estadual, mediante cumprimento das Etapas Municipais com a realização de Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde (esta última para municípios que já realizaram Conferência), conforme abaixo:

I – Etapa Municipal - as Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde (para municípios que já realizaram Conferência) deverão ser realizadas até o dia 26 de outubro de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

1.analisar a situação de saúde no âmbito municipal;

2.debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Saúde

3.debater e formular propostas, no âmbito estadual, do tema e eixos temáticos;

4.escolha dos delegados municipais à etapa Estadual;

5.elaborar o Relatório Final a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde do Pará em tempo hábil, conforme previsto neste documento;

A Etapa Municipal terá que analisar as prioridades constantes no Instrumento Norteador do CES/PA com base no Regulamento da 15ª CES/PARÁ, e extrair, 03 (três) Diretrizes, 01 (uma) por eixo temático e no máximo 03 (três) propostas para cada eixo, para o fortalecimento da Saúde a nível local, regional e estadual, bem como eleger delegados municipais à etapa estadual.

Os Conselhos Municipais de Saúde deverão coordenar e informar à Comissão Organizadora Estadual – CES/PA, o cronograma de realização de suas Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde com antecedência à sua realização.

O não cumprimento dos prazos e/ou não realização das etapas municipais acima citada, impedirá que os municípios garantam a participação de delegados na etapa estadual, mas não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Os Conselhos Municipais e Secretarias Municipais de Saúde serão responsáveis pela realização da etapa municipal e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 31 de outubro de 2025, impreterivelmente, Relatório Final contendo: Decreto de Nomeação do Mandato Atual do CMS; as propostas, conforme supramencionadas, frequência no evento, lista dos (as) Delegados(as) Titulares e Suplentes eleitos(as) à Etapa Estadual com suas respectivas informações documentais pessoais e se tem alguma necessidade especial.

O Conselho Estadual de Saúde do Pará, por meio dos seus Conselheiros de Região, acompanhará as Conferências Municipais de Saúde, com o apoio logístico dos Centros Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

As etapas municipais e estadual da 15ª CES, deverá prever um número de participantes, respeitando-se o princípio da paridade conforme determinado na Lei 8142/1990 – Art. 1º § 4º “A representação dos(as) usuários(as) nos Conselhos e Conferências de Saúde, será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos” e Resolução CNS nº 453/2012: o número de delegados(as) representantes de usuários(as) não poderá ser inferior a 50% e o mínimo de 25% a representação do segmento de trabalhadores de saúde, e 25% de representações do segmento gestor, em relação ao número total de participantes.

A escolha dos delegados municipais à etapa Estadual deverá atender, conforme o Anexo Único deste instrumento:

I – Só poderão participar da etapa estadual da 15ª CES os delegados eleitos nas Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde, obedecendo ao critério de distribuição do número de delegados por município, conforme dados populacionais do IBGE 2022, seguindo o intervalo populacional constante da tabela abaixo: